

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 064/2022	PROCESSO N. 2021005696
O Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Município de Aracati – IQUAMA, no uso de suas atribuições, através da Superintendente do IQUAMA, concede a presente licença que autoriza a:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Consórcio Intermunicipal de gestão de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV	
CPF/CNPJ: 13.256.794/0001-09	
ENDEREÇO: Av. Padre Valdevino Nogueira, 2000, SALA 06, Centro, Cascavel.	
ATIVIDADE: Coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos e produtos (Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos)	
VALIDADE ATÉ: 19 de abril de 2025	
Emissão de Licença de Instalação embasada no Parecer Técnico Nº 088/2022, referente à implantação de uma Central Municipal de Resíduos, com área de implantação de 17.850 m ² , localizada na BR-304, Aracati, Ceará.	
CONDICIONANTES:	
CONDICIONANTES COM PRAZO:	
1. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IQUAMA. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação após o prazo de vencimento, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença.	
CONDICIONANTES SEM PRAZO:	
1. Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise do IQUAMA qualquer alteração que se faça necessária no projeto original;	
2. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do IQUAMA.	
3. Ao final da obra, todas as áreas utilizadas durante sua execução devem ser limpas e, se necessário, recuperadas, adotando-se as medidas pertinentes às consequências observadas no local.	
4. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com as dimensões e padrões estabelecidos pelo IQUAMA.	
5. Dar a destinação ambientalmente correta aos resíduos gerados na instalação do empreendimento, assim como os critérios pertinentes estabelecidos nas leis federais, estaduais e na Lei Municipal Nº 17 (2019):	

Handwritten signature

Art. 98 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em locais inadequados, como corpos d'água, lotes vagos, fundos de vale e em áreas protegidas por lei.

Art. 99 Cabe aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos.

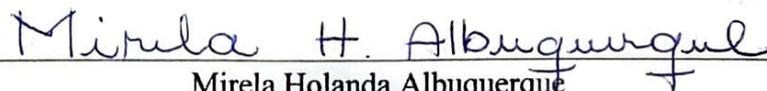
6. O IQUAMA, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
 - no caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao IQUAMA.

ADVERTÊNCIA: o descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, incluindo cancelamento do alvará e da própria licença.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Essa Licença trata da mudança de titularidade solicitada através do Processo N.º 2023001709. Anteriormente era no nome da Prefeitura Municipal do Aracati e passa a titularidade da presente Licença e todas as autorizações decorrentes da mesma para o Consórcio Intermunicipal de gestão de Resíduos Sólidos - COMARES – UCV.
- Fica revogada a Licença de Instalação N.º 089/2022, emitida em duplicidade a presente Licença, e todos os seus efeitos relacionados a publicação atenderão as necessidades desta Licença de Instalação N.º 064/2022.

Aracati - CE, 11 de maio de 2023



Mirela Holanda Albuquerque
Superintendente

Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA